



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1109, de 29 de janeiro de 1996

“Dispõe sobre desapropriação e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a seguinte área de terreno localizada no distrito de Guarda dos Ferreiros, à Rua Ibiá, 62, com as seguintes confrontações:

I - Um lote de terreno com área de 340,00m²(trezentos e quarenta metros quadrados), medindo 15,60m na frente, 17,60m no fundo e 20,50m nas laterais, situado à Rua Ibiá, em Guarda dos Ferreiros, desta Comarca; na zona urbana; confrontando pela frente com a referida rua; por um lado, com Paulo Laércio da Silva, pelo outro lado, com João Antônio de Tal e pelo fundo com o Lar da Criança Divina Lucas da Silva (conforme escritura de compra e venda, Livro 123 fls 21,1º translado).


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº1084, de 14 de dezembro de 1995.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal